

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS.

## 2.Objeto

**Locação de 1 (uma) ambulância de suporte avançado – UTI Móvel tipo D** através de Registro de preços (conforme prevê o artigo nº 3º do Decreto municipal nº030/GAB/2019, incisos I ao VI pelo período de 12 meses.

## 3.Justificativa

A referida locação irá atender as necessidades de transporte de pacientes para remoção de urgência/emergência por diversas patologias, como diabetes mellitus, infarto agudo do miocárdio, problemas vasculares de diversas etiologias e outros.

Conforme poderá ser verificado no histórico anterior o Município realizou a presente contratação na modalidade de Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 4º D da Lei 13979/2020 e Decreto Municipal nº 37. Esta locação atenderá às necessidades das mesmas para o ano de 2021. O quantitativo bem como o devido valor de referência, foi fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual será responsável pelo controle. Salientamos ainda, que a empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento do item, conforme quantitativo e especificações descrita na proposta.

Justificamos que a locação se faz necessária devido a portaria do Coronavírus que enfatiza o tempo de desinfecção da UTI móvel que pode chegar até 2 horas entre uma vítima e outra, para evitar disseminação de doença e que a redução desse tempo é primordial para salvar vidas e/ou até mesmo evitar sequelas pertinentes.

### 3.1 Estimativas das quantidades para Licitação 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	UTI Móvel tipo D pelo período de 12 meses, que contenha equipamentos de acordo com a portaria 2048 de 05 de novembro de 2002. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suporte de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. Ano de fabricação de no mínimo 2018. Sem motorista e sem combustível.	UNID	1

*(Handwritten signatures and initials)*

#### 4. Classificação orçamentária

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

19.02 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0210 – Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.0031 (0031) – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.122.0213 – Ações de Enfrentamento da COVID-19

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.0014 (0014) – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

#### 5. Forma de entrega

5.1 O item será entregue pela licitante vencedora em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS de forma total.

#### 6. Prazo de entrega e Local de Entrega

6.1 O item será entregue pela licitante vencedora em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS dentro do prazo de 10 (dez) dias após solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, cumpridos rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

#### 7. Pagamento

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social – CND (INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

*ep.*  

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 8. Vigência do contrato ou Ata de Registro

8.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## 9. Indicação de fiscal de contrato

9.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato o Sr. Afrânio Alves Botelho CPF 694.646.341-20, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e designado como suplente a Sra. Patrícia Gonçalo Duarte, CPF 009.239.091-92

9.2 – Fica designado como Gestor do presente contrato a Sra. Gabriella Darbello Torres Lopes CPF n° 023.887.561-03

9.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos pactuados. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

## **10 – Informações Complementares**

10.1 - Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

10.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

10.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11 - Obrigações da contratada**

11.1 – Executar o objeto do Edital e fornecer o item/ prestando o serviço com conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

11.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.

11.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

11.4 – Caso a Licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

11.5 – O item deverá ser entregue acompanhado de notas fiscais, ANEXADA À RESPECTIVA REQUISIÇÃO, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

11.6 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.7 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.8 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

11.9 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 horas.



## 12. Obrigações do contratante

12.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

12.2 – Emitir autorização de compra.

12.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

12.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.



Renato Faustino de Oliveira  
Matrícula Nº 4191

Gabriel de Aguiar  
Enfermeiro  
COREN-MS 222.874



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Do objeto:** Possível locação futura de 01 (uma) ambulância de suporte avançado – UTI móvel tipo D.

**Critério de Julgamento de propostas:** Escolhemos a modalidade pregão, preferencialmente o eletrônico, do tipo menor preço por item, em razão de considerarmos a modalidade mais eficiente econômica e eficaz para o município.

**Das condições de entrega:** O serviço deverá ser prestado de forma integral, durante o período solicitado, devendo o veículo ser entregue em total condição de usos em dia útil, das 07:00 às 10:30 e/ou das 13:30 às 16:00.

**Requisitos de aceitabilidade:** Somente será aceito o objeto se este estiver de acordo com o solicitado, devendo ser refeito/substituído imediatamente e as custas do fornecedor caso o município encontre alguma irregularidade ou inconformidade.

**Do recebimento:** O recebimento do objeto será feito por dois servidores públicos municipais após conferência do serviço prestado e por meio do devido Carimbo de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**Do cronograma físico-financeiro:** Em razão de se tratar locação veículo e não de obra ou serviço de engenharia não há o referido cronograma.

**Do parcelamento do objeto:** A prestação do serviço, se solicitado, será anual, com faturamento mensal, com o pagamento previsto de ser feito no mês subsequente ao do serviço prestado.

**Procedimentos do gerenciamento da Ata de Registro de Preços:** Os procedimentos do gerenciamento serão conforme o Decreto Municipal nº 30/2019 em especial o inciso IV do Art 4º, o parágrafo 2º do Art 5º, e os seus artigos 6º, 11, 12, 16 e 20. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feita pela Secretaria Municipal de Administração a qual será auxiliada pelos fiscais que serão designados, estando inicialmente previstos para atuarem como fiscais os servidores: Marluce Martins Garcia Luglio (CPF 600.776.621-72), João Lúcio Echeverria (CPF 466.226.161-91), Arivonete Camargo dos Santos (CPF 639.910.391-68, Rubens Jesus de Arruda (CPF 029.648.771-65), Paula de Sousa Polini (CPF 037.896.541-75), Patrícia Gonçalo Duarte (CPF 009.239.091-92), Isac Luiz Gomes (710.110.641-20) e Luana Roda Echeverria (CPF 024.819.021-06).

**Participação dos aderentes e caronas:** Será permitida a adesão/carona, nos termos do Decreto Municipal nº 30/2019, em especial no que consta em seus artigos 6º e 12.

Aquidauana, 21 de maio de 2021.

**Cláudia Franco Fernandes Souza**  
**Sec. Municipal de Saúde E Saneamento**

( Anexo II A D )  
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL TIPO D ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME PREVÊ O ARTIGO N.º 3.º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 030/GAB/2019, INCISO I AO VI, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, QUE CONTENHA EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002. Sinalizador óptico e acústico; equipamentos de radiocomunicação fixo e móvel, maca com rodas e articulada, dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio ( a obrigatoriedade que a quantidade de oxigênio permita a ventilação mecânica por no mínimo duas horas) . respirador mecânico de transporte, instalação elétrica disponível ( em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo) . incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo ( 12 volts) A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e contar respirador e equipamentos adequados para recém natos. Ano de fabricação de no mínimo 2018 Sem motorista e sem combustível	UN	12,00	24 957,69	299 492,28
Total da Coleta:					299.492,28

Valor Total estimado da aquisição: 299.492,32 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Justificativa : CI N.º 64/2021/COMPRAS-SESAU

Prazo de entrega: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA AF

Condições de Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF (MENSAL)

Local de entrega: SECRETARIA DE MUN DE SAUDE E SANEAMENTO

Unidade Fiscalizadora: SECRETARIA DE MUN DE SAUDE E SANEAMENTO

Cláudia Franco Fernandes Souza  
Secretária Municipal de  
Saúde e Saneamento  
Decreto Municipal 002/2020

Aquidauana(MS), 21 de Maio de 2021

AUTORIZO: \_\_\_\_\_



  
Claudiomiro Eloi  
Matrícula N.º 204